



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8503979-93.2026.8.06.0000

Área da Demanda: Assessoria de Comunicação Social

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, imbuído do propósito de promover seu desenvolvimento institucional, lançou como principal ferramenta para esse propósito o “Plano Estratégico TJCE 2030”, cujo um dos principais objetivos é “intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade”. Dentre as diversas ações para criar meios de comunicação junto à sociedade, o Tribunal de Justiça pretende desenvolver o projeto “Transformação Digital e o Acesso à Cidadania”, que terá por finalidade apresentar o quanto a transformação digital na gestão pública tem representado uma significativa revolução, com relevante impacto na forma como o Estado se organiza, se comunica e entrega serviços à população. Essa mudança estrutural, alicerçada no uso intensivo de tecnologias da informação e comunicação, tem como um de seus pilares a promoção da transparência, da eficiência administrativa e, sobretudo, da ampliação do acesso à cidadania. Frente a este panorama, torna-se primordial desenvolver iniciativas para que a adaptação do Tribunal às novas tecnologias, ao longo dos seus mais de 150 anos de história, possa chegar ao conhecimento de todas as categorias sociais, representadas pelas escolas, usuários de mídias sociais, agentes públicos, movimentos populares e os cidadãos em geral, fortalecendo os canais de comunicação entre o Poder Judiciário e a sociedade cearense, além de ampliar o alcance da divulgação dos serviços prestados à população.
- 1.2. Nesse mesmo contexto, o TJCE dispõe atualmente de ferramentas e canais de atendimento que representam avanços concretos na prestação jurisdicional à população, mas que ainda carecem de maior disseminação junto às diversas camadas sociais. Dentre essas iniciativas, destacam-se o atendimento pré-processual, operacionalizado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), e o aplicativo TJCE Mobile.
- 1.3. O Nupemec tem por atribuição essencial planejar, efetivar e fomentar a utilização de métodos alternativos de solução de conflitos, como a conciliação e a mediação, a fim de proporcionar à sociedade uma prestação jurisdicional célere, efetiva e que solucione os conflitos de forma preventiva, contribuindo para a pacificação social. O Programa Justiça Itinerante, desenvolvido pelo Nupemec, leva esses serviços diretamente à população em diversos locais da Capital e do Interior do Estado, com atendimentos gratuitos voltados à conciliação pré-processual de demandas como conflitos de vizinhança, cobrança, descumprimento de obrigações, além de questões relacionadas a alimentos, guarda, divórcio e reconhecimento de paternidade. Somente em Fortaleza, são 17 espaços realizando atendimentos voltados à resolução pacífica de conflitos por meio da conciliação e da mediação pré-processual, evitando a judicialização. Trata-se de um serviço gratuito e acessível, ainda pouco conhecido por grande parte da população, que poderia beneficiar diretamente cidadãos em situação de conflito antes mesmo de qualquer ação judicial.
- 1.4. O aplicativo TJCE Mobile, por sua vez, é a plataforma digital oficial do Tribunal de Justiça do Ceará, lançada em fevereiro de 2024 como parte das comemorações pelos 150 anos de instalação do Judiciário estadual. A ferramenta reúne em um único ambiente serviços como consulta processual, contato direto com a Central de Atendimento Judicial (CAJ), solicitação de autorização de viagens para crianças e adolescentes, envio de propostas de acordo em casos de acidentes

de trânsito, emissão de certidões judiciais, agendamento de audiências de conciliação e comunicação direta com a Ouvidoria. O aplicativo conta ainda com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com normas reguladoras e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de integrar informações sobre os Pontos de Inclusão Digital (PIDs), permitindo que o cidadão participe de audiências por videoconferência sem necessidade de deslocamento. O TJCE Mobile foi reconhecido com o 1º lugar no 2º Prêmio Inovação do Poder Judiciário, promovido pelo CNJ, na subcategoria Inovações com Resultados Comprovados de Gestão Judicial Inovadora, consolidando-se como referência nacional em tecnologia judiciária acessível. Apesar de todo esse potencial, verifica-se que o desconhecimento por parte da população sobre a existência e a forma de utilização dessas ferramentas representa um obstáculo à plena democratização do acesso à Justiça, o que reforça a necessidade do projeto ora proposto.

- 1.5 Portanto, identifica-se a relevância de todas as ações que tenham por objetivo levar até a população informações sobre o judiciário estadual, em suas diversas vertentes e eixos de trabalho. Dessa forma, ao democratizar o acesso à informação e aos serviços, o TJCE reforça a tecnologia como ponte entre o cidadão e seus direitos.
- 1.6 Destaca-se, ainda, que se deve levar em consideração os fundamentos da democracia, pelos quais se identifica a necessidade da promoção de meios para que a participação do cidadão seja realmente efetiva. Portanto, disseminar informações básicas sobre o funcionamento da justiça cearense é de fundamental importância para prover instrumentos de atuação por parte da sociedade junto aos entes públicos. Por fim, em posse de conhecimento, a população passa a compreender o funcionamento e, diante deste panorama, cientifica-se do que pode e de como cobrar, além do seu papel em relação a direitos e deveres.
- 1.7. Como contribuição objetiva ao desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça, o projeto proposto permitirá:
 - 1.7.1 Fortalecer os Juizados Especiais como instâncias acessíveis e eficazes para a resolução de conflitos cotidianos, promovendo a valorização institucional, o intercâmbio de experiências e o aprimoramento de sua atuação;
 - 1.7.2 Promover os meios tecnológicos de acesso a justiça;
 - 1.7.3 Estimular a atuação do Judiciário junto ao cidadão, principalmente, o de baixa renda;
 - 1.7.4 Promover espaços de escuta, diálogo e articulação entre o TJCE e a sociedade civil, com foco na construção colaborativa de soluções para os desafios sociais enfrentados pelo sistema de justiça;
 - 1.7.5 Fomentar ações de formação e sensibilização para magistrados, servidores e parceiros institucionais, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura judiciária mais humanizada, inclusiva e comprometida com o acesso à justiça de uma população vulnerável.
- 1.8. Importante, para definir a solução da necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como desenvolvimento do projeto “Transformação Digital e o Acesso à Cidadania”, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
 - 1.8.1. Periodicidade da necessidade: mensais, pois as entregas do escopo do Projeto serão alinhadas em relatórios mensais de execução das etapas planejadas;
 - 1.8.2. Locais de aplicação/execução/recebimento: unidades educacionais, sociais e pertencentes ao Poder Judiciário, localizadas na capital.
 - 1.8.3. Diferenciais de horários de entrega/execução/recebimento e especificidades da execução: não se vislumbram particularidades para o horário de execução do escopo do Projeto.
 - 1.8.4. Unidade de medida de consumo/realização: Execução contratual por escopo, estruturada em etapas e vinculada à entrega de produtos previamente definidos no projeto, tais como videoaulas, fascículos digitais, concertações, plataforma digital, coordenação geral do projeto e desenvolvimento de campanha de divulgação. Dessa forma, embora se trate de prestação de serviço, sua mensuração ocorrerá por produto entregue, em razão da natureza do objeto, que possui etapas e entregas claramente definidos, passíveis de verificação, aceite e pagamento.
 - 1.8.5. Ressalta-se que cada produto constitui uma unidade autônoma de execução, vinculada às fases do projeto, não se caracterizando como prestação contínua de serviço, mas sim como execução por escopo.
 - 1.8.6. Demandantes e usuários finais: sociedade cearense em geral, além de integrantes do Sistema de Justiça;
- 1.9 Considerando a necessidade identificada, a solução a ser adotada deverá atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros e

requisitos:

- 1.9.1 Contemplar a produção de conteúdos educacionais voltados à temática de transformação digital e acesso à cidadania, em linguagem acessível e compatível com o público-alvo;
- 1.9.2 Solução tecnológica que permita a disponibilização dos conteúdos produzidos, bem como o acompanhamento e divulgação das ações;
- 1.9.3 Elaboração de materiais editoriais digitais, com organização estruturada e alinhamento aos objetivos institucionais do TJCE;
- 1.9.4 Realização de ações de interação com a sociedade, tais como concertações ou atividades correlatas, com vistas à disseminação do conhecimento e fortalecimento da cidadania
- 1.9.5 Gestão e coordenação geral integrada de todas as etapas do projeto, por equipe técnica especializada, garantindo a articulação entre os produtos, o cumprimento do cronograma e a qualidade das entregas;
- 1.9.6 Desenvolvimento e execução de campanha de divulgação do projeto, compreendendo estratégias de comunicação para mídias sociais, com impulsionamento, e veiculação de publicidade compatível com o público-alvo do projeto.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

- 2.1. Não há contratação anterior que seja compatível com a necessidade apresentada, assim não tendo parâmetros de contratações internas para comparação preliminar.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 3.1. Considerando a necessidade identificada, foram analisadas as seguintes formas de atendimento:

3.1.1 Solução 1 – Execução com recursos internos do TJCE: Consiste na execução integral do projeto por servidores das áreas técnicas envolvidas, incluindo atividades de planejamento, produção de conteúdo educacional, elaboração editorial, desenvolvimento tecnológico e realização de ações de interação com a sociedade. Para tanto, seria necessária a atuação de equipe multidisciplinar com especialização em produção editorial, audiovisual, desenvolvimento de plataforma digital e realização de eventos, incluindo editores jornalísticos, desenvolvedores gráficos e web, dentre outros profissionais.

Essa alternativa foi considerada inviável, tendo em vista que o Tribunal não dispõe de equipe multidisciplinar suficiente para atender, de forma integrada, às demandas de produção editorial, audiovisual, realização de eventos e desenvolvimento de plataforma digital, o que comprometeria a qualidade e o alcance do projeto.

3.1.2 Solução 2 - Contratação de empresas distintas para cada tipo de serviço (fragmentação da contratação): Consiste na execução do projeto por meio de múltiplas contratações independentes, segmentadas por tipo de produto ou atividade, tais como produção audiovisual, desenvolvimento de plataforma digital, elaboração de conteúdo editorial e realização de eventos, cada qual a cargo de uma empresa especializada no respectivo segmento.

3.1.3 Solução 3 - Consiste na contratação de instituição especializada sem fins lucrativos para execução integrada de todas as etapas do projeto. Diferentemente das empresas privadas que atuam nos segmentos envolvidos, tais instituições têm sua atuação voltada a projetos de cunho social, educacional e de desenvolvimento institucional, sem finalidade lucrativa, o que torna os valores praticados vinculados aos custos reais de execução.

- 3.2 Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a execução interna (Solução 1) é inviável por limitação de capacidade técnica do TJCE. As alternativas externas (Soluções 2 e 3) demandam contratação junto ao mercado e serão mais bem analisadas e confrontadas financeiramente no Levantamento de Mercado (Item 8), onde será possível comparar custos e identificar a solução mais vantajosa para a Administração

- 3.3. Nesse panorama, vislumbra-se claramente a necessidade de prover uma contratação sinérgica, para que a execução dos serviços se encontre planejada em conformidade com os propósitos institucionais, a fim de permitir a plena execução do projeto;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O objeto deste estudo é o desenvolvimento e gestão do projeto 'Transformação Digital e o Acesso à Cidadania', o qual está diretamente ligado ao objetivo do "Plano Estratégico TJCE 2030": "intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade";
- 4.2. A contratação tem por objetivo prover o desenvolvimento e a gestão de projeto que tem por escopo diversas atividades inerentes ao trabalho editorial (fascículos), audiovisual (videoaulas), eventos (concertações), plataforma digital, coordenação geral do projeto e campanha de divulgação. Tais produtos terão por finalidade atuar durante e após a finalização do projeto, demandando-se equipes multidisciplinares. A finalidade é permitir que a execução do escopo gere o devido engajamento junto ao público-alvo, contribuindo para o desenvolvimento institucional do TJCE.

- 4.3. Toda a produção de conteúdo deverá ser submetida para aprovação do TJCE, antes de realizada qualquer produção de mídia ou veiculação em rádio/televisão;
- 4.4. Os eventuais produtos físicos derivados dos serviços que serão contratados deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O atraso acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas;
- 4.5. Os serviços que resultarem somente na veiculação de produtos em meios digitais deverão constar armazenados em mídias portáteis ou disponibilizados para o TJCE, por meio de links com validade indeterminada, para download das edições finais;
- 4.6. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.7. Ocorrendo a entrega de produtos físicos derivados da execução dos serviços e caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), por parte do FISCAL, e que deverá ser acostado às respectivas solicitações de pagamento;
- 4.8. Caso algum produto não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, não deverá ser realizado o aceite, oportunidade em que a CONTRATADA será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da CONTRATADA;
- 4.9. O pagamento à CONTRATADA só será realizado após a finalização de cada etapa prevista para execução do projeto.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 5.1. O objeto em comento não está previsto no Plano de Contratações Anual (2026); contudo, sua necessidade e motivação encontram-se devidamente expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares, justificando sua inclusão nas previsões de contratação e sua posterior inserção no processo em epígrafe, caso haja recursos disponíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de ações interrelacionadas, a solução deverá contemplar o desenvolvimento e a gestão do projeto descrito;
- 6.2. O escopo do projeto deverá contemplar a elaboração de videoaulas educacionais, a produção e veiculação de fascículos digitais disponibilizados em meio eletrônico, encontros dirigidos com a população em geral, capacitações sobre o TJCE Mobile, além de plataforma digital sobre os conteúdos desenvolvidos durante o projeto, coordenação geral das atividades e campanha de divulgação.
- 6.3. Por se tratar de solução por escopo, o período de vigência do contrato será computado levando em consideração o tempo necessário para desenvolvimento, execução e finalização das atividades que compõem o escopo do projeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.4. Os serviços de desenvolvimento e gerenciamento do projeto serão supervisionados pela Assessoria de Comunicação Social;
- 6.5. A contratada deverá dispor de plataforma/sistema/canal de comunicação para disponibilizar ao TJCE os conteúdos elaborados previamente aos procedimentos de produção dos itens contemplados na contratação, para fins de aprovação;
- 6.6. A Contratada deverá observar durante a execução dos serviços, os critérios e normas técnicas relacionadas à prestação de serviço do objeto desta contratação;
- 6.7. A Contratada deverá gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos;
- 6.8. A produção dos conteúdos, sua veiculação nos canais de comunicação e a distribuição do material físico, deverá ser realizado às expensas da contratada.
- 6.9 Os serviços que serão contratados não possuem especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;
- 6.10 A contratada deverá, no ato de solicitação de pagamento da última parcela, encaminhar termo de cessão de conteúdo explicitando que tudo o que foi produzido durante a vigência contratual passa a ser de livre utilização do TJCE; ser de livre utilização do TJCE;
- 6.11 Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 6.12 Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 6.12.1** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;
- 6.12.2** Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 6.12.3** Caso seja contratada pessoa jurídica exigir-se-á, no momento da contratação, que a empresa apresente relação de integrantes de seu corpo técnico, obrigando-a a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

- 7.1.** A definição dos quantitativos dos produtos previstos no projeto foi realizada com base em dados e alinhamentos institucionais, visando assegurar a adequada fundamentação da demanda.
- 7.2.** Para tanto, foram realizadas reuniões técnicas com as seguintes unidades do TJCE: NUPEMEC (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos); SETIN (Secretaria de Tecnologia da Informação) e Juizados Especiais.
- 7.3.** As referidas unidades contribuíram com informações relacionadas ao público-alvo, capacidade de atendimento, experiências anteriores e demandas recorrentes da população, especialmente no que se refere a ações de acesso à justiça e inclusão digital.
- 7.4.** Foram utilizados dados institucionais do Programa Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a partir dos quais se verificou que, nos anos de 2023 a 2025, foram realizadas 12 (doze) edições do projeto, totalizando 879 (oitocentos e setenta e nove) atendimentos à população, evidenciando a relevância e a efetividade de iniciativas presenciais voltadas à ampliação do acesso à Justiça
- 7.5.** A definição do quantitativo de 05 (cinco) concertações foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, considerando a natureza do projeto e a necessidade de garantir a efetividade das ações presenciais.
- 7.6.** Destaca-se que as concertações previstas neste projeto possuem escopo ampliado em relação às ações tradicionais do Justiça Itinerante, uma vez que envolvem não apenas atendimento ao público, mas também atividades estruturadas de diálogo social, capacitação, oficinas práticas, além da integração com ações educativas e tecnológicas, como a apresentação de ferramentas digitais de acesso à justiça.
- 7.7.** Nesse contexto, o número de 05 (cinco) concertações foi definido de forma a garantir a viabilidade operacional e orçamentária do projeto, permitindo a adequada distribuição dos recursos entre os diversos produtos previstos (videoaulas, fascículos e plataforma digital), sem comprometer a execução integrada da iniciativa.
- 7.8.** Para definição dos produtos a serem entregues, levou-se em consideração:
- 7.8.1 O Público-alvo que se pretende atingir através do projeto;
- 7.8.2 Os meios mais eficazes para atingir cada público-alvo;
- 7.8.3 O tempo de duração de cada produto; o tipo de conteúdo a ser difundido por meio de cada produto.
- 7.9.** Como meios/ferramentas para atingir cada público-alvo, considerando a expertise da Assessoria de Comunicação do TJCE e o alcance que cada meio de comunicação proporciona, definiu-se que para a interação com a população em geral, jurisdicionados e instituições privadas e de ensino, serão utilizadas videoaulas. Como meio de interação com os órgãos integrantes do sistema de justiça e grande parte dos órgãos públicos estaduais, além da população, definiu-se que serão utilizadas concertações. Já como meio de interação com magistrados, servidores e parte dos jurisdicionados, será utilizada uma plataforma digital com conteúdo de todas as outras ferramentas. A Coordenação Geral do Projeto é imprescindível para a gestão integrada de todas as etapas de execução, articulação entre os demais produtos e garantia do cumprimento do cronograma e da qualidade das entregas. O Desenvolvimento de Campanha compreende as ações de divulgação do projeto em mídias sociais e demais canais, com impulsionamento e publicidade, de forma a ampliar o alcance junto ao público-alvo e potencializar os resultados pretendidos.
- 7.10** A tabela abaixo demonstra o quantitativo de cada produto a ser entregue pelo projeto:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Videoaulas	Videoaulas contemplando os temas: Justiça 4.0; Transformação Digital na Justiça; e como acessar os canais digitais. As trilhas funcionarão como pequenos conteúdos que podem ser acessados em sequência e de forma separada, individual. Cada uma das trilhas deverá ter sua certificação específica de forma digital.	03

2	Fascículos	Fascículos digitais contemplando os temas das videoaulas, um fascículo de 16 páginas para cada tema macro. As trilhas funcionarão como pequenos conteúdos que podem ser acessados em sequência e de forma separada, individual. Cada uma das trilhas deverá ter sua certificação específica de forma digital.	03
3	Concertações	Concertações em locais pré-definidos pelo TJCE. Concertações são encontros dirigidos por moderadores onde a população de um território social discute com especialistas e técnicos da Justiça, temas referentes a um problema específico. Cada concertação terá espaço para os debates, balcões de serviços públicos e atrações lúdicas. Cada concertação terá uma estrutura física montada com tendas, pórtico, palco e profissionais para a condução das atividades. Dentro de cada concertação terá um espaço destinado à realização de uma oficina de capacitação para o TJCE Mobile. (Os custos já deverão estar previamente explicitados no Projeto).	05
4	Plataforma Digital	Plataforma digital que deverá concentrar informações e inscrições das concertações, informações sobre as trilhas.	01
5	Coordenação Geral e Desenvolvimento da campanha	Coordenação geral das atividades do projeto, com equipe técnica especializada responsável pela gestão integrada de todas as etapas de execução, articulação entre os produtos, controle de cronograma e qualidade das entregas; e desenvolvimento de campanha de divulgação do projeto, incluindo elaboração e impulsionamento de campanha para mídias sociais e veiculação de publicidade nos meios adequados ao público-alvo.	01

7.11 Memorial de cálculo para obtenção dos quantitativos:

- 7.11.1 Videoaulas, Fascículos e Concertações: o planejamento inicial de distribuição do material foi estimado com base na expertise da Assessoria de Comunicação para alcance do público-alvo, tendo em vista que o meio de propagação dos conteúdos será digital, possibilitando o máximo alcance;
- 7.11.2 Plataforma digital: Pretende-se que seja desenvolvida uma plataforma digital durante a realização do projeto, com amplo acesso ao conteúdo desenvolvido e para espaço de inscrições em participação nas concertações que serão realizadas durante a execução do Projeto.
- 7.11.3 Coordenação Geral e Desenvolvimento de Campanha: a coordenação geral constitui função transversal ao projeto, abrangendo a gestão de todas as etapas de execução e articulação entre os produtos durante todo o período de vigência contratual. O desenvolvimento de campanha foi dimensionado para garantir a ampla divulgação do projeto junto ao público-alvo, por meio de mídias sociais, com impulsionamento, e veiculação de publicidade compatível com o alcance pretendido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Após a caracterização da necessidade e das quantidades dos produtos a serem entregues pelo Projeto, buscou-se evidenciar as soluções técnica e economicamente viáveis para satisfazer essa necessidade. Inicialmente, buscou-se avaliar a possibilidade de execução do projeto com mão de obra interna do TJCE, ocasião em que verificou a inviabilidade técnica da solução, uma vez que o TJCE não dispõe de mão de obra qualificada para execução das atividades previstas. Ressalta-se que para execução das atividades necessárias à execução do projeto, por exemplo, seria necessário a contratação de editores jornalísticos, desenvolvedores de projetos gráficos e web, dentre outros profissionais. Assim sendo, identifica-se como mais adequado ao caso o enfoque no atendimento da demanda com base em soluções externas disponíveis pelo mercado.
- 8.2. Em razão da natureza singular do objeto, projeto integrado que combina produção audiovisual, editorial, realização de eventos e desenvolvimento de plataforma digital, não foram identificadas contratações públicas de escopo idêntico. Assim, adotou-se metodologia de pesquisa por componente, pesquisando separadamente cada tipo de produto previsto no projeto, em conformidade com o art. 4º, §6º, do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, observada a compatibilidade

com as condições comerciais praticadas. Os documentos comprobatórios das pesquisas encontram-se anexos ao processo.

8.3. Análise das soluções identificadas no Item 3:

8.3.1 Solução 1 - Execução com recursos internos do TJCE: Conforme relatado no subitem 3.1.1, tal solução mostrou-se inviável para atendimento da demanda, restando prejudicada a análise de mercado para essa hipótese, uma vez que não envolve solução externa.

8.3.2 Solução 2 - Fragmentação em múltiplas contratações: Esta alternativa consiste na contratação de diferentes empresas para cada tipo de serviço previsto no projeto. Além de implicar maior custo pela finalidade lucrativa de cada contratada, representa risco significativo de comprometimento da execução integrada do projeto, em razão da dependência entre os diferentes fornecedores e da maior complexidade de gestão contratual decorrente de múltiplos processos de contratação simultâneos. Essa alternativa, embora tecnicamente possível, apresenta desvantagens relevantes, como maior complexidade na gestão contratual, necessidade de múltiplos processos de contratação, risco de desalinhamento entre os produtos desenvolvidos e maior probabilidade de atrasos decorrentes da dependência entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a execução integrada do projeto. Ademais, os custos tendem a ser mais elevados, considerando a finalidade lucrativa das empresas envolvidas, o que impacta negativamente a economicidade da contratação.

8.3.3 Solução 3 - Contratar instituição especializada no desenvolvimento de ações com cunho social e desenvolvimento institucional: conforme permissivo contido no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, esta opção permitirá ao TJCE obter resultado mais vantajoso, haja vista a existência de instituição sem fins lucrativos, assegurada regimentalmente para tal finalidade e com foco na execução de projetos com objetivos sociais e institucionais, além de viabilizar que os serviços sejam contratados junto à somente 01 (uma) instituição, mitigando os riscos de eventuais atrasos por algum fornecedor, que poderia comprometer a execução das atividades. Nesse contexto, a Assessoria de Comunicação Social identificou a Fundação Demócrito Rocha (FDR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária abrange pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos. A expertise da Fundação Demócrito Rocha no desenvolvimento de projetos de natureza similar ao ora pretendido resta demonstrada pelas seguintes contratações anteriores com órgãos públicos, documentos comprobatórios anexos ao presente estudo:

- Contrato nº 23/2023 — TCE/CE (art. 75, XV, Lei 14.133/2021): elaboração e ministração de curso sobre "Controle Social das Contas Públicas", com estratégias pedagógicas e institucionais de comunicação do TCE/CE com a sociedade. Valor: R\$ 700.000,00.
- Contrato nº 52/2025 — TCE/CE (art. 75, XV, Lei 14.133/2021): realização de cursos com produção de conteúdo técnico-pedagógico sobre políticas de gestão pública para comunicação e disseminação junto à sociedade. Valor: R\$ 1.100.000,00.
- Convênio nº 050/2025 — SEBRAE/CE: execução do projeto "Movimento Empreender", voltado à capacitação, desenvolvimento institucional e promoção junto ao público-alvo. Valor total: R\$ 675.000,00.

8.4. Pesquisa no PNCP e referências de mercado por componente: foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fonte prioritária conforme o art. 5º do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, considerando os principais componentes do projeto:

Item 8.4 — Pesquisa no PNCP: Referências de Mercado por Componente						
ITEM	COMPONENTE	REFERÊNCIA (PNCP)	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	NOTA DE SIMILARIDADE
1	Videoaulas	Edital n° 09.07.001/2025-SME Município de Tauá/CE	40	R\$ 1,766.67	R\$ 70,666.80	Produção, gravação e edição de videoaulas educacionais com estúdio e equipamentos.
2	Videoaulas	Edital n° 016/2026 Município de Serrano do Maranhão/MA	12	R\$ 99,960.00	R\$ 1,199,520.00	Produção de videoaulas educacionais com portal online de exibição.
3	Fascículos Digitais	Contrato n° 010/2024 Conselho Regional de Farmácia/MA	01	R\$ 20,000.00	R\$ 20,000.00	Produção de serviços editoriais, diagramação e produção de e-book em PDF.
4	Concertações / Coordenação Geral e Campanha	CT n° 0008/2026 Município de Gouveia/MG	01	R\$784,166.40	R\$ 784,166.40	Organização e fornecimento de estruturas para eventos de pequeno e médio porte.
5	Concertações / Coordenação Geral e Campanha	CT n° 309/2025 Município de São Luís/MA	01	R\$539,986.90	R\$539,986.90	Organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos presenciais.
6	Plataforma Digital	Contrato n° 17/2026 Secretaria de Segurança Pública/RJ	01	R\$57,120.00	R\$57,120.00	Desenvolvimento e disponibilização de plataforma digital especializada.

8.5 Os valores foram utilizados como referência de mercado, não se configurando como parâmetros absolutos, considerando as diferenças de escopo, escala e complexidade entre os objetos analisados. Os documentos comprobatórios, bem como o detalhamento dos valores unitários serão refinados no Mapa de Preços, a ser elaborado e inserto no presente processo.

8.6. Proposta Comercial da Fundação Demócrito Rocha

8.6.1 Adicionalmente às referências do PNCP, foi obtida proposta comercial da Fundação Demócrito Rocha (FDR), CNPJ n° 07.663.719/0001-51, utilizada como referência complementar. Os valores unitários e o valor global da proposta apresentada pela instituição são os seguintes:

Proposta Comercial — Fundação Demócrito Rocha					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1	Videoaulas	Videoaulas contemplando os temas: Justiça 4.0; Transformação Digital na Justiça; e como acessar os canais digitais. Trilhas com certificação digital.	03	R\$43.100,00	R\$ 129.300,00

Proposta Comercial — Fundação Demócrito Rocha					
2	Fascículos	Fascículos digitais contemplando os temas das videoaulas — um fascículo de 16 páginas por tema. Trilhas com certificação digital.	03	R\$20.216,67	RS 60.650,00
3	Concertações	Encontros dirigidos por moderadores em locais pré-definidos pelo TJCE, com estrutura física (tendas, pórtico, palco), balcões de serviços, atrações lúdicas e oficina de capacitação do TJCE Mobile.	05	R\$118.948,00	RS 594.740,00
4	Plataforma Digital	Plataforma digital que concentrará informações, inscrições para as concertações e conteúdo das trilhas temáticas.	01	R\$22.000,00	RS 22.000,00
5	Coordenação Geral e Desenvolvimento de Campanha	Equipe técnica especializada para coordenação geral das atividades e desenvolvimento de campanha de divulgação do projeto.	01	R\$175.310,00	RS 175.310,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					RS 982.000,00

8.7 Diante das alternativas elencadas, identifica-se que a Solução 3 possibilitará ao TJCE melhor gerenciamento da contratação, por meio da execução dos serviços por um único agente, além de permitir a obtenção de preços mais vantajosos em comparação às demais soluções. A análise dos dados coletados permite verificar que o valor estimado de **RS 982.000,00** para o projeto como um todo mostra-se compatível com os preços praticados no mercado. Considerando apenas os itens de videoaulas, eventos e plataforma digital pesquisados isoladamente no PNCP, chega-se a valores que, somados, superam o estimado para a contratação integrada, o que reforça a vantajosidade da solução escolhida em comparação tanto com a fragmentação das contratações quanto com a contratação de empresa privada com fins lucrativos.

8.7.1 A expertise da Fundação Demócrito Rocha no desenvolvimento e execução de projetos de natureza diretamente análoga ao ora pretendido resta amplamente demonstrada pelo histórico de contratações realizadas com o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme documentação comprobatória anexa ao processo:

CT nº 30/2013 - Projeto Cidadania Judiciária (TJCE): qualificação integrada do diálogo social com sociedade civil organizada, movimentos sociais, alunos e professores, com produção de fascículos (12 edições, 30.000 exemplares), kits audiovisuais, livro, documentário, exposição fotográfica, plataforma digital e realização de 4 (quatro) concertações presenciais com movimentos sociais. Valor: R\$ 1.999.750,00.

CT nº 40/2017 — Projeto Justiça na Sala de Aula (TJCE): qualificação de professores e gestores da rede pública via videoaulas (12 unidades), fascículos (25.000 exemplares cada), kits DVD-libretos, plataforma digital e realização de 4 (quatro) concertações presenciais com jornalistas e movimentos sociais. Valor: R\$ 1.245.000,00.

CT nº 65/2019 — Projeto Justiça e Diálogo Social (TJCE): qualificação integrada do debate social com movimentos sociais, entidades de classe, servidores públicos e professores, com produção de videoaulas, fascículos, kits audiovisuais, plataforma digital e realização de 5 (cinco) concertações presenciais. Valor: R\$ 1.200.000,00.

8.7.2 Destaca-se que os Contratos nº 30/2013, 40/2017 e 65/2019 foram celebrados com o próprio TJCE sob a supervisão da mesma Assessoria de Comunicação Social responsável pelo presente projeto, e contemplaram produtos de natureza idêntica ao ora pretendido: videoaulas, fascículos digitais, concertações presenciais e plataforma digital. Ao longo desses três contratos, a Fundação Demócrito Rocha executou com êxito ao menos 13 (treze) concertações presenciais para o TJCE, demonstrando expertise consolidada na realização de eventos desta estirpe, com capacidade de mobilização, moderação, estrutura física e engajamento com o público-alvo.

A série histórica de contratos com o TJCE e com outros órgãos públicos evidencia a inquestionável reputação ético-profissional e a notória especialização da Fundação Demócrito Rocha para demandas como esta, atendendo plenamente aos requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 A realização dos serviços será fiscalizada pela Assessoria de Comunicação do TJCE, a qual acompanhará

permanentemente as produções previstas, além de proceder à análise e aprovação dos conteúdos elaborados para cada produto.

- 8.9** Será emitido Termo de Recebimento após a conclusão de cada etapa do cronograma de desembolso financeiro, acompanhado do Relatório de Produções Realizadas apresentado pela contratada para subsidiar o processo de pagamento dos serviços.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

- 9.1.** A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância às diretrizes estabelecidas no Manual de Planejamento para Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no entanto, não se confunde com a pesquisa de preços para a futura contratação, de modo que esta será apresentada em momento oportuno.
- 9.2.** A metodologia adotada baseou-se nas fontes de pesquisa detalhadas no Item 8 deste estudo, especialmente: (i) referências de mercado obtidas no PNCP por componente, com valores unitários e médias apuradas conforme Mapa de Preços anexo (Item 8.4 e 8.5); e (ii) proposta comercial da Fundação Demócrito Rocha, com valores unitários e global apresentados no Item 8.6
- 9.3.** As referências utilizadas contemplam objetos de natureza semelhante, envolvendo produção audiovisual, serviços editoriais, realização de eventos institucionais e desenvolvimento de plataforma digital, permitindo a construção de parâmetro confiável de mercado e a comparação objetiva entre as soluções estudadas.
- 9.4.** O quadro abaixo apresenta o comparativo financeiro entre a Solução 2 (contratações fragmentadas com empresas privadas, com base na média dos valores unitários apurados no PNCP) e a Solução 3 (contratação integrada da Fundação Demócrito Rocha), considerando os quantitativos definidos no Item 7 e os componentes agregados conforme metodologia adotada no Mapa de Preços:
- 9.5.** A análise dos dados coletados indica que os valores estimados se encontram compatíveis com os praticados no mercado para objetos de natureza semelhante, especialmente considerando:
- 9.5.1 Complexidade do projeto, que envolve múltiplas frentes de atuação (educacional, editorial, audiovisual e eventos);
 - 9.5.2 Necessidade de equipe multidisciplinar especializada;
 - 9.5.3 Alcance institucional e social pretendido.
- 9.6** O valor total estimado da contratação é de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).
- 9.7** Ressalta-se que, quando considerados isoladamente os custos dos principais componentes identificados no levantamento de mercado, os valores praticados tendem a superar o montante estimado para a contratação integrada, o que reforça a vantajosidade da solução adotada.
- 9.8** Diante da metodologia empregada e das referências analisadas, conclui-se que o valor estimado atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 10.1.** Diante das análises realizadas nos itens anteriores, a solução que melhor atende à necessidade identificada consiste na contratação integrada de instituição especializada, capaz de executar de forma sinérgica todas as frentes do projeto, assegurando coerência entre os produtos, redução de riscos operacionais e alinhamento com os objetivos institucionais do TJCE.
- 10.2.** A adoção de instituição sem fins lucrativos para execução da solução potencializa a economicidade, uma vez que os valores praticados estão vinculados aos custos reais de execução, sem margem de lucro, e garante maior aderência ao caráter social e educacional do projeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante no Item 8.
- 10.3.** Nesse contexto, identificou-se a Fundação Demócrito Rocha (FDR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.663.719/0001-51, cuja finalidade estatutária abrange pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, modernização de sistemas de gestão e produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos — atividades diretamente compatíveis com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Item 1.9 deste estudo, bem como aos benefícios operacionais, econômicos e de gestão contratual já mencionados nos subitens 10.1 e 10.2.
- 10.4.** Uma vez demonstrado a vantajosidade e expertise da Fundação Demócrito Rocha para execução do objeto, verifica-se respaldo legal tanto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, como no art. 4º do estatuto da referida instituição, que apresenta seus objetivos pautados na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional. Destaca-se, ainda, que possuir sua atuação pautada nesses balizadores significa permitir ao TJCE viabilizar a execução do projeto por meio de uma instituição focada no ensino e desenvolvimento institucional, em consonância com os objetivos estratégicos do Tribunal

que visa o aperfeiçoamento da comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade. Portanto, a expertise da Fundação no desenvolvimento institucional permitirá a execução plena do objeto, haja vista que viabilizará a adoção de iniciativas que permitirão fortalecimento do TJCE junto à sociedade, além de transmitir ao público-alvo conhecimento sobre o funcionamento do judiciário cearense e os avanços tecnológicos que têm permitido atuação de vanguarda da justiça cearense.

- 10.5. Dessa forma, a missão regimental da instituição não somente se encontra em conformidade com o requisitado no referido dispositivo legal, mas também encontra sinergia com os pilares estratégicos do TJCE, permitindo que os serviços almejados proporcionem o devido desenvolvimento institucional, fortalecendo o Tribunal junto à população, além de ampliando a transparência das medidas que o judiciário cearense adota para sua modernização, ampliação da capacidade de atendimento e adoção de procedimentos que tem por objetivo atuar em parceria com a sociedade, tal qual o presente projeto.
- 10.6. A expertise da instituição na execução de projetos similares resta demonstrada pelas contratações já elencadas no Item 8, especialmente os Contratos nº 23/2023 e nº 52/2025, ambos celebrados com o TCE/CE sob o mesmo fundamento legal, de escopo e natureza análogos ao objeto pretendido.
- 10.7. Além do abordado, destaca-se também o elencado no art. 1º do estatuto social da instituição, no qual se ressalta o fato de se constituir uma Fundação, ou seja, os valores utilizados para a execução deste Projeto são os custos da despesa para a realização de cada etapa, contemplando-se os serviços e produção do material que constituem o objeto da contratação.
- 10.8. Portanto, os pagamentos previstos para execução do objeto da contratação, tem por finalidade contemplar a reposição dos custos derivados dos serviços decorrentes da execução do projeto, não sendo possível a utilização do material confeccionado para obtenção de lucros, em consonância com a constituição da Fundação Demócrito Rocha, enquanto pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.
- 10.9. Constitui-se, então, uma relação de parceria onde o TJCE aporta o montante orçado para execução do projeto almejado, enquanto a Fundação Demócrito Rocha elabora, executa e acompanha o desenvolvimento de todas as fases do projeto, não havendo dispêndio para os serviços realizados pela instituição contratada, sendo, apenas, os gastos decorrentes dos serviços e materiais produzidos que sejam necessários à execução do projeto.
- 10.10. Ademais, pleiteando-se a inquestionável reputação ético-profissional, bem como a notória especialização da instituição na execução de projetos no âmbito do referido documento, ressalta-se o atendimento, por parte da Fundação Demócrito Rocha, conforme documentação complementar comprovando a expertise da instituição em contratações/projetos similares ao almejado pelo TJCE.
- 10.11. Assim sendo, diante da especificidade do tema e pelos motivos aqui elencados, conclui esta equipe de planejamento que a melhor solução para a demanda posta está inserta na Solução 3, a ser viabilizada com a Fundação Demócrito Rocha por meio de dispensa de licitação, conforme é facultado por meio do art. 75, inciso XV, da lei 14.133/2021, Lei de Licitações, que assim dispõe:

“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos” (grifo nosso)

PLANILHA 1 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)

1	Videoaulas	Videoaulas contemplando os temas: Justiça 4.0; Transformação Digital na Justiça; e como acessar os canais digitais. Trilhas com certificação digital.	03	R\$ 43.100,00	R\$ 129.300,00
2	Fascículos	Fascículos digitais contemplando os temas das videoaulas — um fascículo de 16 páginas por tema. Trilhas com certificação digital.	03	R\$ 20,216.67*	R\$ 60.650,00
3	Concertações	Encontros dirigidos por moderadores em locais pré-definidos pelo TJCE, com estrutura física (tendas, pátio, palco), balcões de serviços, atrações lúdicas e oficina de capacitação do TJCE Mobile.	05	R\$ 118.948,00	R\$ 594.740,00
4	Plataforma Digital	Plataforma digital que concentrará informações, inscrições para as concertações e conteúdo das trilhas temáticas.	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
5	Coordenação Geral e Desenvolvimento de Campanha	Equipe técnica especializada para coordenação geral das atividades e desenvolvimento de campanha de divulgação do projeto.	01	R\$ 175.310,00	R\$ 175.310,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 982.000,00

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. A contratação constitui objeto organizado em lote único, não se aplicando o parcelamento. Embora considerando o aspecto da economicidade por eventual parcelamento dos serviços caso houvesse a divisão por lotes, destaca-se que, conforme abordado na identificação de alternativas possíveis, a fragmentação da contratação implica em maior complexidade de gerenciamento da execução dos serviços, além de riscos de eventuais atrasos por parte de um dos agentes envolvidos, que poderia vir a comprometer a execução de todo o restante do projeto. Portanto, apesar da

classificação distinta dos tipos de serviços que constituem o objeto, estes se encontram diretamente interligados por constituírem o rol de iniciativas que tem por finalidade contemplar o conjunto de ações alusivas à iniciativa proposta.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Objetivo Geral:

12.1.1 Os benefícios almejados com a contratação nos moldes propostos, tem por objetivo a execução de um projeto, com amplo alcance, que possibilite transmitir para as diversas camadas sociais as informações e conhecimentos sobre os avanços tecnológicos que tem permitido ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará atuar na vanguarda dos serviços judiciais, ampliando e facilitando o acesso da sociedade à justiça, além do desenvolvimento de canais de comunicação entre o TJCE e a população, possibilitando a disseminação de informações relevantes junto ao público-alvo, demonstrando as formas de acesso à Justiça, bem como seu funcionamento. Objetiva-se, portanto, transmitir entendimento sobre as ações desempenhadas e os esforços empreendidos para aperfeiçoamento constante dos serviços ofertados pelo Judiciário cearense.

12.1.2 Dessa forma será possível destacar a relevância do papel do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na integração social, na imparcialidade e no equilíbrio social, utilizando-se ferramentas de comunicação para se aproximar da sociedade e aperfeiçoar a interlocução com os diferentes agentes sociais, por meio de contratação que viabilize a execução de um projeto que possa garantir a ampliação das iniciativas que o TJCE já tem desenvolvido, com tais finalidades.

12.2. Objetivos Específicos:

12.2.1 Aperfeiçoar o diálogo entre a sociedade e o TJCE através dos serviços previstos na contratação;

12.2.2 Possibilitar o acesso às ações do Tribunal de Justiça do Ceará aos magistrados, servidores, colaboradores, juristas e sociedade em geral;

12.2.3 Intensificar a promoção da cultura de acesso à informação e ao exercício da cidadania na sociedade;

12.2.4 Prover um acervo de memória sobre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, registrando sua atuação no marco da revolução tecnológica;

12.2.5 Divulgar para a sociedade as ações e esforços empreendidos pelo TJCE;

12.2.6 Disseminar conhecimento sobre a atuação do judiciário cearense, os trabalhos realizados e suas formas de acesso

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se vislumbram impactos ambientais diretos ou potenciais que sejam derivados da contratação pretendida, face as características dos serviços propostos e expertise desta unidade em contratações similares. Entretanto, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá empreender os esforços necessários com vistas ao racionamento de energia elétrica, água, utilização de papel e demais insumos durante a realização das atividades intelectuais e operacionais que sejam necessárias ao fiel cumprimento das atividades envolvidas na contratação.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

17.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das

seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

- 17.1.1 Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil, fornecendo as diretrizes para a aquisição pretendida, desde a planejamento da contratação até a seleção do fornecedor e a consequente execução do objeto, assegurando legalidade e transparência no processo.
- 17.1.2 Resolução Nº 07/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE): Alinha o processo de aquisição pretendida ao Plano Estratégico 2030 do TJCE, garantindo que as ações estejam voltadas para a modernização, otimização dos recursos e melhoria das condições de trabalho.
- 17.1.3 Resolução nº 400/2021 alterada pelas Resoluções nº 550/2024 e 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça: Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 17.1.4 Norma ABNT nº 16.004 de 30 de agosto de 2022: Fornece diretrizes para a terminologia, a tipologia e classificação de eventos, sendo aplicável a todas as atividades e/ou segmentos envolvidos com o setor.
- 17.1.5 Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024: Estabelece no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego o Cadastro Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, bem como dispõe sobre as regras que lhes são aplicáveis.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 18.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de instituição sem fins lucrativos especializada para o desenvolvimento e gestão do projeto “Transformação Digital e o Acesso à Cidadania”, contemplando a execução integrada de serviços técnicos especializados, com fornecimento de produtos como videoaulas, fascículos digitais, concertações e plataforma digital.
 - 18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
 - 18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
 - 18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
 - 18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao demandado.
- 18.2. Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;
- 18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;
- 18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado promover-se a contratação do Projeto em questão por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos voltada ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, cujos detalhamentos e condições serão estabelecidos no Termo de Referência..

Fortaleza, data registrada no sistema.

Equipe de Planejamento:

Tabata Mirella Ribeiro de Lima
53522

Lyana Maria França da Costa
Ribeiro 53460



Documento assinado eletronicamente por **TABATA MIRELLA RIBEIRO DE LIMA**, **Servidor**, em 24/04/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANA MARIA FRANCA DA COSTA RIBEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 27/04/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0663078** e o código CRC **D60D5149**.

Referência: Processo nº 8503979-93.2026.8.06.0000

SEI nº 0663078